



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 958/2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO NO MUNICÍPIO DE AREIA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Lixo Zero no calendário de Eventos do Município de Areia-PB.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada, anualmente, na última semana de maio e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município;

Art. 3º - A semana Municipal do Lixo Zero servirá como instrumento de política pública socioambiental e terá como objetivos:

- I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
- II – Fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III – Propor solução para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**


IV – Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – Incentivar o consumo consciente;

VI – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos no município.

Ar. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia, 07 de maio de 2019.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GUSTAVO MOREIRA
PROCURADOR GERAL